



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

27.08.12
DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

FL. Nº 09

PROC. Nº 71.94/12

LEI Nº 4.068

Dispõe sobre instituição do Festival de Música Sertaneja Raiz a ser realizado no mês de outubro, como evento oficial do Município de Dracena e dá outras providências.

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica instituído o Festival de Música Sertaneja Raiz como evento oficial do Município de Dracena.

Parágrafo único- O evento será organizado, anualmente, no mês de outubro sob responsabilidade da Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a despender recursos para a organização, divulgação e gravação do evento, bem como premiação dos participantes vencedores.

Parágrafo Único- Os recursos a serem despendidos deverão estar consignados no orçamento do exercício em que será realizado o evento.

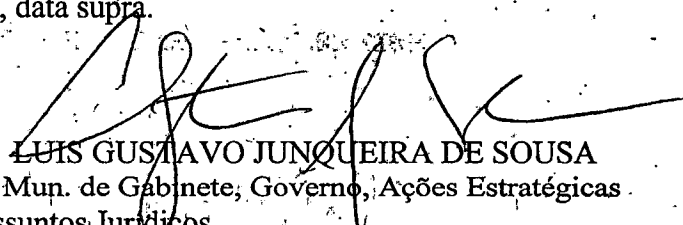
Art. 3º- As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias constantes do orçamento de 2012 e daquelas que vierem a constar dos orçamentos dos exercícios seguintes.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 15 de agosto de 2012.


CÉLIO REJANI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


LUIS GUSTAVO JUNQUEIRA DE SOUSA
Sec. Mun. de Gabinete, Governo, Ações Estratégicas
e Assuntos Jurídicos